



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 033/2018 – PRES CAU/RJ, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

**Altera a Portaria Ordinatória nº 022/2018 –
PRES – CAU/RJ, de 21 de maio de 2018.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378/2010,

Considerando o Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. A Portaria Ordinatória nº 022/2018 – PRES – CAU/RJ, de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º. Assinar, como representante do CAU/RJ, os atos administrativos que resultem em emissão de empenho, nas contratações que possam ser enquadradas no limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (R\$ 17.600,00).

Parágrafo Único. Os demais atos administrativos relacionados às despesas do Conselho que resultem em emissão de empenho nas contratações acima de R\$ R\$ 17.600,00 e autorização de pagamento, manter-se-ão na competência exclusiva do Presidente do CAU/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.


Jeferson R. M. Salazar
Arquiteto e Urbanismo
Presidente do CAU/RJ